

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/96

"FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO DO VICE-PRE-
FEITO PARA O PERÍODO DE 01/01/1997 A 31/12/2000."

ZÉLIA GUARESCHI TAGUNDES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, RS, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Durante o período de 01 (primeiro) de janeiro de 1997 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2000, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito receberão remuneração mensal nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A remuneração do Prefeito será igual a 13 (treze) vezes o menor salário (pago aos funcionários públicos municipais de Manoel Viana).

Parágrafo Único - Além desta remuneração, o Prefeito Municipal receberá uma verba de representação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - O vice-Prefeito, no mesmo período, receberá 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Prefeito fixa no "caput" do Art. 2º deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - Além desta remuneração o vice-Prefeito receberá uma verba de representação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Os aumentos na remuneração, tanto do Prefeito como do Vice-Prefeito, serão concedidos pelo mesmo índice e na mesma data de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 1997.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1996

Ver. Zélia Tagundes
Presidente

Ver. Henrique Porto
Secretário